



AUTÓGRAFO Nº 32, DE 2 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial,
no Orçamento vigente, no valor de R\$ 49.648,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 49.648,00**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

1236506128.026 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, para a Educação Infantil, Prioritariamente da Agricultura Familiar. Criação e Implementação do Programa “Merenda nas Férias”.

33504300 – Subvenções Sociais (3685).

Fonte de Recurso: 1036 Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE FNDE Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 49.648,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução da seguinte dotação:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação.

12363106128.027 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Ensino Fundamental, Prioritariamente da Agricultura Familiar. Criação e Implementação do Programa “Merenda nas Férias”.

33903000 – Material de Consumo (290).

Fonte de Recurso: 1036 Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE FNDE Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 49.648,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 2 de julho de 2020.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver^a. SUZANA CARDOSO ALVES
1ª Secretária